



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

Protocolo

PROCESSO N.^º

051/77

INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL**

LOCALIDADE:

ASSUNTO: **Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 174/65**

INICIADO EM: **22 de julho de 1977**

ARQUIVADO EM: **26 de julho de 1977**

VISTO
Autônomo J.
Encarregado do Protocolo

LEI Nº 767

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



Ff. 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

OF. 32/77/GB/CM Bento Gonçalves, 22 de julho de 1977

051/77

Senhor Presidente:

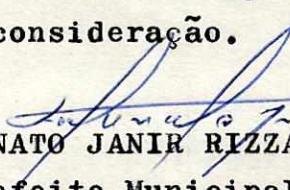
Com a presente tenho a satisfação de enviar, à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, o incluso projeto de lei nº 32/77.

Tem em mira corrigir uma situação de fato, eis que quando transformada em Lei de nº 174, a adesão do Município ao Plano Habitacional da COHAB-RS não estava prevista a construção do magnífico colégio estadual que hoje lá se encontra.

Assim, objetivando regularizar as áreas e dar solução jurídica definitiva ao problema, é que encaminhamos o presente projeto de Lei, no qual se reduz a área doada anteriormente para a referida sociedade de economia mista.

Creio merecerá a aprovação unânime dessa casa.

Ao ensejo, reitero meus protestos de elevado apreço e distinguida consideração.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
CARLOS JOSÉ PERIZZOLLO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



FL.2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 32 DE 22 DE JULHO DE 1977

"ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 174/1965!

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica assim redigido o art. 1º da Lei Municipal nº 174 de 29 de maio de 1965:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a firmar, com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO/DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB-RS contrato de participação, mediante escritura particular, pelo qual o Município de Bento Gonçalves fará entrega, à referida Companhia e para a Execução do Plano de Habitação, uma área de terras, de sua propriedade, medindo 19.109,70 mq, com as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 156,00 metros lineares, com terras do Clube Glória, Plínio Baú, Lydo Artini e Prefeitura Municipal; SUL, na de 181,35 metros lineares, com a Rua Caxias do Sul, LESTE, na extensão de 62,00 metros lineares com terras de José Trucolo, daí por uma Linha que corre no sentido Leste-Oeste, na extensão de 25,35 metros lineares e se delimita com terras de Olivo Trucolo, e depois por outra Linha, sentido SUL-NORTE, na extensão de 66,00 metros com terras de Olivo Trucolo; OESTE, na extensão de 128,00 metros lineares com terras de Fortunato Furlaneto e José Lorenzini;



FL3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Dentro dessa área está enquistada outra, medindo 2.430 mq, destinada ao Grupo Escolar/ Carlos Dreher Neto, e que assim se descreve e confronta: NORTE, na extensão de 54,00 metros lineares com a rua "F"; SUL, na mesma extensão com a Rua "E"; LESTE, na de 45,00/ metros, com as terras da COHAB-RS e OESTE; - na mesma extensão, com a Rua "D", somando - -se ambas as áreas, têm-se como todo maior a de 21.539,70 mq., que pela presente Lei são autorizadas doar a COHAB-RS e ao Governo do Estado, para as finalidades habitacionais e educacionais.

O Imóvel supra descrito, em seu todo maior, encontra-se registrado sob nºs 15.569, às fls. 69 do livro 3-R e 15.002 do Livro 3-Q do Registro de Imóveis desta cidade.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e sete.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



CAMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Fls. n.º 4

INFORMAÇÕES E PARECERES

Proc. n.º 051/77

A COMISSÃO

Cels e Lemos Ribeiro.

SALA FERNANDO FERRARI — EM

25/07/77

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisarem os dizeres do Processo nº 051/77 - que altera o artigo nº 1 da Lei Municipal nº 174/65, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 22 de julho de 1977

Ramalho

Maluhy

D. J. S. da Costa

APROVADO:
P/ SALA FERNANDO FERRARI — EM
25/07/77
M. Reg. Vrgencia

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Fls. n.º

INFORMAÇÕES E PARECERES

Proc. n.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONCALVES

Cópia Autêntica

Of. nº 190/77-CM Bento Gonçalves, 26 de julho de 1977

Senhor Prefeito

Temos a satisfação de comunicar a V.Sa. que a Câmara de Vereadores, em sessão extraordinária realizada na noite de ontem, aprovou os seguintes projetos-de-lei:

- 1 - Projeto-de-lei nº 31/77 - que autoriza o Poder Executivo a receber auxílio da Fundação Legião Brasileira de Assistência, abrir um crédito especial de Cr\$19.200,00 e dá outras providências.
- 2 - Projeto-de-lei nº 32/77 - que altera o art. 1º da Lei Municipal nº 174/65.

Na oportunidade, reiteramos a V.Sa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Presidente

Ilmo. Sr.
Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO
DD. Prefeito Municipal
NESTA
(Processos nºs 050/77 e 051/77)